



2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMITAL-SP

EDITAL DE LEILÃO e de intimação dos executados **VALTER OLIVIER DE MORAES FRANCO** e interessado(s) coproprietária **ROSELI APARECIDA BERTONCINI DE MORAES FRANCO**. O (a) Dr. (a) **Lucas Eduardo Sguissardi Roy**, MM.(a). Juiz (a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Palmital, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão do(s) bem(ns), virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação de Cumprimento de Sentença – **Processo nº 0001159-87.2006.8.26.0415** - ajuizado por **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO** em face do(s) referido(s) executado(s) e que foi designada a venda do(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO LEILÃO: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do portal GRUPO LANCE - www.grupolance.com.br, o **1º Leilão** terá início no dia **03/08/2026 às 00:00**, e terá encerramento no dia **06/08/2026 às 15:22 (ambas no horário de Brasília)**; não havendo lance superior ou igual ao valor de avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o **2º Leilão** que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **25/08/2025 às 15:22 (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o(s) bem(ns) pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **80% do valor de avaliação**.

CONDIÇÕES DE VENDA: O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550**, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - www.grupolance.com.br, devidamente habilitado neste E. Tribunal.

DÉBITOS: A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço) e artigo 908, §1º, do Novo Código de Processo Civil, (Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, § 1º No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência), assim, sub-rogando-se os débitos fiscais e caráter propter rem no respectivo preço, a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente. O Arrematante somente responderá pelas despesas do imóvel a partir da sua imissão na posse.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24 horas após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial que será emitida e enviada por esse Leiloeiro através de e-mail em favor do Juízo responsável. O arrematante também deverá efetuar o pagamento da COMISSÃO no importe de 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação ao Leiloeiro no prazo de até 24 horas após o encerramento do leilão. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante.



DO PARCELAMENTO: Os interessados poderão ofertar proposta de pagamento parcelada através do sistema: www.grupolance.com.br nos termos do art. 895 do Código de Processo Civil. Em qualquer hipótese a oferta de pagamento deverá ser de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.

COPROPRIETÁRIOS: Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843, § 1º e 2º.

DESOCUPAÇÃO: A DESOCUPAÇÃO do IMÓVEL será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente, após o recolhimento das custas por parte do ora arrematante.

DO INADIMPLEMENTO: O LANCE É IRRETRATÁVEL, não será permitida a desistência. De acordo com o artigo 358 do Código Penal: impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência. Neste caso, o participante estará sujeito à responsabilização civil e criminal.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento de todas as despesas, devidamente comprovadas nos autos, especialmente, mas não limitando, a comissão 2,5% sobre o valor de avaliação do(s) bem(ns) ao Leiloeiro/Gestora, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levado a praça, caso não seja pago o percentual devido.

DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DE BEM(NS):

LOTE 1:

DESCRIÇÃO: UM TERRENO, SEM BENFEITORIAS, com a área de 1.263,50m², situado à rua 12 de Outubro, lado ímpar, esquina da rua Conceição Pereira dos Santos, lado par, em Campos Novos Paulista, dividindo e confrontando pela frente com a rua 12 de Outubro, lado ímpar na distância de 38m pelo lado direito de quem desta o vê confronta com Wilson Paulo Basile, na distância de 33,25m pelo lado esquerdo confronta com a rua Conceição Pereira dos Santos, lado par na distância de 34m e pelos fundos confronta com Marinez Sonchini, Benedito Raimundo Filho e Luiz Frabeti, respectivamente nas distancias de 19,14 e 5m. Terreno esse localizado na quadra nº 9. **Matriculado no CRI da Cidade de Palmital/SP sob nº 12.335.**

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Imóvel, a.t. 1.263,50m² Campos Novos Paulista/SP.



LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua 12 de Outubro, quadra 9, lado Ímpar, esquina da rua Conceição Pereira dos Santos, lado par, Campos Novos Paulista, SP

ÔNUS DO BEM: **AV.3** INDISPONIBILIDADE DE BENS expedida pela 2ª Vara de Palmital/SP, proc. 0001138-58.1999.8.26.0415, nº de ordem 976/99. **AV.4** INDISPONIBILIDADE DE BENS expedida pela 1ª Vara de Palmital/SP, proc. 0001199-16.1999.8.26.0415, nº de ordem 985/99. **AV.9** INDISPONIBILIDADE DE BENS expedida pela 2ª Vara de Palmital/SP, proc. 0002614-53.2007.8.26.0415, nº de ordem 464/2007. **AV.10** PENHORA expedida pela 1ª Vara Judicial de Palmital, proc. 415.01.2005.002524-7/000000-000, ordem nº 851/2005. **AV.11** PENHORA expedida pelo 1º Ofício Judicial de Palmital/SP, proc. 0004555-48.2001.8.26.041501. **AV.12** PENHORA expedida pelo 2º Ofício Judicial de Palmital/SP, proc. 00024503920178260415. **AV.13** PENHORA expedida pelo 1º Ofício Judicial de Palmital/SP, proc. 0002499-3220078260415; **Av.14** PENHORA expedido pelo 2º Ofício Judicial do Foro de Palmital-SP, proc. 0001897-55.2018.8.26.0415. **AV.** PENHORA expedida pelo 2º Ofício Judicial do Foro de Palmital/SP, Proc. 000261453-2007.8.26.0415.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 1.895.000,00 (um milhão, oitocentos e noventa e cinco mil reais), para março/2016 (conf.fls.306).

Presumem-se intimadas as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o Art. 274, § único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeito de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume.

Lucas Eduardo Sguissardi Roy

MMª. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Palmital-SP

